



LEI Nº 2.479, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos arts.116 e 118 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2020, compreendendo:

- I. prioridades e metas da administração municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes para elaboração e para execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- V. disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VI. disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o Exercício de 2020, conforme art.121, § 2º, da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao Exercício de 2020 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA, para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de



implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por área de Resultado:

- I. Área de Resultado Saúde: Aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento à saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, melhoria do atendimento da atenção básica, da atenção especializada, ambulatorial e hospitalar; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional; aprimoramento da vigilância em saúde, com prevenção de zoonoses endêmicas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres e jovens;
- II. Área de Resultado Educação: Promoção do acesso à Educação Básica; melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores, supervisores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias ao processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares; investimentos e modernização da infraestrutura administrativa em unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Área de Resultado Segurança: Desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; melhoria das condições de segurança pública no Município em suas unidades próprias e nas vias públicas, através de parcerias com a Polícia Militar e Civil, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, com uma perspectiva sistêmica de prevenção e combate à violência, de forma participativa, e priorizando os grupos de adolescentes e jovens em situação de risco de violência e as zonas de especial interesse social do Município;
- IV. Área de Resultado Mobilidade Urbana: Garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano; melhoria do sistema de trânsito com



- intervenções em vias urbanas qualificadas; garantia de circulação a pedestres; incentivo à pesquisa e estudos para melhoria da mobilidade urbana; aprimoramento da política de logística urbana de Brumadinho;
- V. Área de Resultado Habitação e Urbanização: Fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando à população de baixa renda e Zonas de Interesse Social a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária; eliminação das áreas e edificações de risco geológico alto e muito alto; desenvolvimento urbano ordenado; controle urbano e melhoria das condições urbanísticas da cidade, por meio da regularização urbanística e ambiental, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade;
- VI. Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo: Estímulo ao desenvolvimento econômico do Município; divulgação de oportunidades de investimentos; investimentos nos cursos de qualificação; fortalecimento do segmento de Turismo de Lazer, de Negócios, Eventos e Congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo;
- VII. Área de Resultado Cultura: Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural e arquitetônico, da história e da memória do Município;
- VIII. Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: Promoção de uma política ambiental integrada, com utilização do potencial eco turístico dos parques; apoio a programas de educação ambiental; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva com apoio à cooperativa de catadores de materiais recicláveis; incentivo aos programas de cooperação à gestão integrada de recursos hídricos, em parceria com outras cidades; valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio de gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;
- IX. Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: Integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos;



aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de vida nas ruas e pessoas com deficiência; aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, garantindo a transparência e a excelência da gestão pública democrática; fomentar projetos sociais desportivos e de lazer; promover o acesso ao esporte como fator de formação da cidadania de crianças, jovens e adolescentes, em áreas de vulnerabilidade social; promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos;

- X. Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: Melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; garantia da transparência, da produção e disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Brumadinho; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
- II. Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das



- quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
 - V. Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
 - VI. Especificação da Fonte e Destinação de Recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom;
 - VII. Grupo da Origem de Fontes de Recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categoria de programação;
 - VIII. Aplicação Programada de Recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programa e respectivos projetos ou operações especiais.

§ 4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no Plano Plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.



Art. 4º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos, instituídos e mantidos pela administração pública municipal, bem como das empresas estatais dependentes, compreendidas como as empresas das quais o Município, direta ou indiretamente, detenha do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ser registrada na modalidade total no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa no mínimo, por:

- I. órgão e unidade orçamentária;
- II. função;
- III. subfunção;
- IV. programa;
- V. ação, atividade, projeto e operação especial;
- VI. categoria econômica;
- VII. grupo de natureza de despesa;
- VIII. modalidade de aplicação;
- IX. esfera orçamentária;
- X. origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

- I. na forma prevista no art. 122, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária;
- II. acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;



- III. as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, para o Exercício de 2.020, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade, e de modo a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Fica proibida a função de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente, e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 10. O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da Câmara Municipal de Brumadinho, obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na LOA e com seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.



Art. 12. A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Art. 13. Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 14. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

- I. tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II. estiverem em conformidade com o PPA;
- III. apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
- IV. tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15. A LOA conterá dotação para Reserva de Contigência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita corrente líquida fixada para o Exercício de 2020, a ser utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2.000.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 17. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.



Art. 18. A Câmara Municipal de Brumadinho encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2.020, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2019, observado o disposto nesta Lei.

Seção II

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 19. O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 20. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 21. O Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2.020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 22. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- I. revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
- II. contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.



Art. 23. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal de Brumadinho do que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo, constantes nesta lei.

Art. 24. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pela Comissão de Coordenação e Execução Orçamentária e Financeira – CCEOF.

Parágrafo único. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na Lei Orçamentária de 2.020, excluídas:

- I. obrigações constitucionais ou legais;
- II. as dotações com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- III. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV. as despesas com juros e encargos da dívida;
- V. as despesas com amortização da dívida;
- VI. as despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
- VII. as despesas com o PASEP.

Art. 25. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados, independentemente de nova publicação.

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2.020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alteração de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 5º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.



Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2.020 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

Art. 27. Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar no SOF o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, subação, fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2020, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCEMG.

Art. 28. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme o art.122, inciso II, § 1º e § 4º, da Lei Orgânica do Município de Brumadinho, que direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o Exercício de 2.020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional Federal nº 58/09 e na Lei Complementar nº 101/00:

- I. a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
- II. a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;
- III. a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração pública municipal



Parágrafo único. O percentual de crescimento da despesa de pessoal deverá ter como limite o percentual de crescimento das receitas do Tesouro Municipal para pagamento da folha de pessoal.

Art. 30. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de Brumadinho Projetos de Lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

- I. quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
- II. quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso ‘inter vivos’ – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal ou de Resolução do Senado Federal;
- III. quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;



- IV. quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
- V. a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;
- VI. o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
- VII. a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
- VIII. o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

- I. proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
- III. proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
- IV. promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V. designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.



Art. 33. Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I. recursos vinculados;
- II. recursos próprios de entidades da administração indireta;
- III. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal transferidos ao Município;
- IV. recursos destinados a pagamentos de precatórios e de sentenças judiciais;
- V. recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos e as despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VI. recursos destinados aos fundos municipais.

Art. 34. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 35. Ao PLOA não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 36. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

- I. Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II. Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- III. Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV. Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V. Anexos de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;



- VI. Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo;
- VII. Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo
- VIII. Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo XII – Receita Primária e Memória de Cálculo;
- IX. Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo XIII – Resultado Primário e Memória de Cálculo (receita e despesa);
- X. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – IV – Resultado Nominal;
- XI. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – V – Montante da Dívida Pública.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 18 de julho de 2019.



Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		
Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
Falta de realização de receita de Convênios com a União, Estados e suas Autarquias	10.200.000,00	Paralisação das obras e investimentos a serem realizados mediante convênios	10.200.000,00
SUBTOTAL	10.200.000,00	SUBTOTAL	10.200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	946.248,00	Cancelamento de investimento que seriam custeados com a realização de Operação de Crédito.	946.248,00
Falta de realização de receita com alienação de bens móveis e imóveis do Patr. Municipal	50.000,00	Utilização de outras fontes de receitas para realização de despesas capital bem como de contribuições previdenciárias.	50.000,00
SUBTOTAL	996.248,00	SUBTOTAL	996.248,00
TOTAL	11.196.248,00	TOTAL	11.196.248,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Planejamento E Coordenação, Emissão: 06/06/2019 , às 10:49:04

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	198.368.000,00	190.738.461,54	0,033	119,860	210.766.000,00	195.334.569,05	0,033	129,782	223.938.875,00	200.041.336,78	0,034	139,700
Receitas Primárias (I)	182.230.520,00	175.221.653,85	0,030	110,109	180.554.444,56	167.334.981,06	0,029	111,179	180.554.444,56	161.286.656,69	0,028	112,635
Despesa Total	185.921.109,14	179.731.835,71	0,031	112,943	198.603.678,46	184.062.723,32	0,031	122,293	211.016.408,36	188.497.885,47	0,032	131,638
Despesas Primárias (II)	185.353.109,14	178.224.143,40	0,030	111,996	205.479.393,30	190.435.026,23	0,033	126,527	199.362.500,00	178.087.618,80	0,031	124,368
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(3.122.589,14)	(3.002.489,56)	0,000	-1,887	(24.924.948,74)	(23.100.045,17)	-0,004	-15,348	(18.808.055,44)	(16.800.962,10)	-0,003	-11,733
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advidas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advidas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação, Emissão: 06/06/2019, às 10:49:10

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
	2,80	2,50	2,50
PIB real (crescimento % anual)	58,40	59,70	60,30
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,75	3,80	3,85
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,00	3,75	3,75
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	610.200.000.000,00	630.500.000.000,00	650.120.000.000,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	165.500.000,00	162.400.000,00	160.300.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021		2022	
	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195	

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	189.748.322,50	0,032	117,123	161.849.317,01	0,036	99,902	(27.899.005,49)	-14,703
Receitas Primárias (I)	171.952.332,50	0,029	106,138	161.933.547,91	0,036	99,954	(10.018.784,59)	-5,826
Despesa Total	189.748.322,50	0,032	117,123	164.088.492,54	0,037	101,284	(25.659.829,96)	-13,523
Despesas Primárias (II)	199.417.060,50	0,033	123,091	156.211.145,94	0,035	96,422	(43.205.914,56)	-21,666
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(27.464.728,00)	-0,004	-16,953	5.722.401,97	0,001	3,532	33.187.129,97	-120,835
Resultado Nominal		0,000	0,000	797.700,03	0,000	0,492		0,000
Dívida Pública Consolidada		0,000	0,000	9.777.715,54	0,002	6,035		0,000
Dívida Consolidada Líquida		0,000	0,000	0,00	0,000	0,000		0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	598.500.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	446.468.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação,
Emissão: 06/06/2019 , às 10:49:16

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	212.852.040,00	189.748.322,50	-10,85	203.843.894,88	25,95	198.368.000,00	-2,69	210.766.000,00	6,25	223.938.875,00	6,25
Receitas Primárias (I)		171.952.332,50	0,00		0,00	182.230.520,00	0,00	180.554.444,56	-0,92	180.554.444,56	0,00
Despesa Total	189.940.300,00	189.748.322,50	-0,10	203.843.894,88	24,23	186.921.109,14	-8,30	198.603.678,46	6,25	211.016.408,36	6,25
Despesas Primárias (II)		199.417.060,50	0,00		0,00	185.353.109,14	0,00	205.479.393,30	10,86	199.362.500,00	-2,98
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	(27.464.728,00)	0,00	0,00	-100,00	(3.122.589,14)	0,00	(24.924.948,74)	698,21	(18.808.055,44)	-24,54
Resultado Nominal			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	229.888.547,00	197.414.154,73	-26,75	203.843.894,88	21,06	190.738.461,54	-6,43	195.334.569,05	2,41	200.041.336,78	2,41
Receitas Primárias (I)		178.899.206,73	0,00		0,00	175.221.653,85	0,00	167.334.981,06	-4,50	161.286.656,69	-3,62
Despesa Total	205.142.969,66	197.414.154,73	-16,78	203.843.894,88	19,40	179.731.835,71	-11,83	184.062.723,32	2,41	188.497.885,47	2,41
Despesas Primárias (II)		207.473.509,74	0,00		0,00	178.224.143,40	0,00	190.435.026,23	6,85	178.087.618,80	-6,48
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	(28.574.303,01)	0,00	0,00	-100,00	(3.002.489,56)	0,00	(23.100.045,17)	669,36	(16.800.962,10)	-27,27
Resultado Nominal			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso II)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2017	2018	2019*	2020*
4,50	3,81	4,04	4,00
		2021	2022
		3,75	3,75

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação, Emissão: 06/06/2019, às 10:49:21

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Anistia	Anistia de Juros e Multas	982.000,00	1.080.200,00	1.188.220,00	Melhoria na arrecadação do principal da Dívida Ativa
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Anistia	Anistia de Juros e Multas	64.000,00	70.400,00	77.440,00	Melhoria na arrecadação do Principal da Dívida Ativa
Total			1.046.000,00	1.150.600,00	1.265.660,00	
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Planejamento E Coordenação, Emissão: 06/06/2019, às 10:50:01						

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2020

RS 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

LRF - art. 4º § 2º, Inciso III											
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
ARRECADADORA	175.543.550,34	176.897.035,19	-45,37	220.403.894,88	3.692,82	216.054.080,00	3,96	213.957.500,00	-2,57	208.957.500,00	-23,99
Receitas Correntes	174.563.579,91	176.371.837,98	1,04	200.556.119,88	13,71	194.856.656,30	-2,84	193.115.558,62	-0,89	193.115.558,62	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.354.720,16	27.578.289,29	18,08	26.682.000,00	-3,25	28.496.376,00	6,80	28.349.625,00	-0,51	28.349.625,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.587.774,54	1.796.924,38	13,17	1.800.000,00	0,17	1.922.400,00	6,80	1.912.500,00	-0,51	1.912.500,00	0,00
Receita Patrimonial	1.480.451,90	601.445,21	-59,37	1.128.000,00	87,55	1.497.584,67	32,76	752.250,00	-49,77	752.250,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	601.445,21	0,00	1.128.000,00	87,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	144.783.523,78	144.058.550,64	-0,50	170.060.119,88	18,05	161.994.047,63	-4,74	161.159.808,62	-0,51	161.159.808,62	0,00
Outras Receitas Correntes	3.357.109,53	2.338.628,46	-30,34	886.000,00	-62,11	946.248,00	6,80	941.375,00	-0,51	941.375,00	0,00
Recargas de Capital	979.970,43	525.197,21	-46,41	19.847.775,00	3.679,11	21.197.423,70	6,80	20.841.941,38	-1,68	15.841.941,38	-23,99
Operações de Crédito	244.304,75	0,00	0,00	15.110.000,00	0,00	16.137.480,00	6,80	15.808.055,44	-2,04	10.808.055,44	-31,63
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	719.343,12	525.197,21	-26,99	4.737.775,00	802,09	5.059.943,70	6,80	5.033.885,94	-0,51	5.033.885,94	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.322,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(50.918,04)	(685.676,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas Correntes	0,00	(685.676,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	(685.676,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(50.918,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	(50.918,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(17.036.452,86)	(14.362.042,07)	0,00	(16.560.000,00)	15,30	(17.686.080,00)	6,80	(17.595.000,00)	-0,51	(17.595.000,00)	0,00
Recargas Correntes	0,00	(14.362.042,07)	0,00	(16.560.000,00)	15,30	(17.686.080,00)	6,80	(17.595.000,00)	-0,51	(17.595.000,00)	0,00
Transferências Correntes	0,00	(14.362.042,07)	0,00	(16.560.000,00)	15,30	(17.686.080,00)	6,80	(17.595.000,00)	-0,51	(17.595.000,00)	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(17.036.452,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	(17.036.452,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-459.456.179,44	161.849.317,01	2,14	203.843.894,88	25,95	198.368.000,00	-2,69	196.362.500,00	-1,01	191.362.500,00	-2,55

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação, Emissão: 06/06/2019 , às 10:50:11

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
DESPESAS CORRENTES	147.697.718,94	160.774.174,70	8,85	167.857.569,34	4,41	172.626.212,00	2,84	170.623.687,50	-1,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.376.545,95	87.242.430,38	7,21	82.228.297,86	-5,75	95.648.276,00	16,32	96.644.937,50	1,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	881.318,39	822.747,88	-6,65	1.060.000,00	21,54	1.068.000,00	6,80	1.062.500,00	-0,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.439.854,60	72.708.996,44	11,11	84.629.271,48	16,39	75.909.936,00	-10,30	72.916.250,00	-3,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.684.554,06	3.314.317,84	-50,27	34.206.325,54	932,08	23.941.788,00	-30,01	23.938.812,50	-0,01
INVESTIMENTOS	6.146.933,74	2.769.635,02	-54,94	33.640.325,54	1.114,61	23.441.788,00	-30,32	23.438.812,50	-0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	517.620,32	544.682,82	5,23	566.000,00	3,91	500.000,00	-11,66	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	1.800.000,00	1,12	1.800.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	1.800.000,00	1,12	1.800.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	154.362.273,00	164.088.492,54	6,30	203.843.894,88	24,23	198.368.000,00	-2,89	196.362.500,00	-1,01

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Planejamento E Coordenação, Emissão: 06/06/2019, às 10:50:35

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2020

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
ARRECADADORA	175.543.550,34	176.897.035,19	-45,37	220.403.894,88	3.692,82	216.054.080,00	3,96	213.957.500,00	-2,57	208.957.500,00	-23,99
Receitas Correntes	174.563.579,91	176.371.837,98	1,04	209.556.119,88	13,71	194.856.656,30	-2,84	193.115.558,62	-0,89	193.115.558,62	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.354.720,16	27.578.289,29	18,08	26.682.000,00	-3,25	28.496.376,00	6,80	28.349.625,00	-0,51	28.349.625,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.587.774,54	1.796.924,38	13,17	1.800.000,00	0,17	1.922.400,00	6,80	1.912.500,00	-0,51	1.912.500,00	0,00
Receita Patrimonial	1.480.451,90	601.445,21	-59,37	1.128.000,00	87,55	1.497.584,67	32,76	752.250,00	-49,77	752.250,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	601.445,21	0,00	1.128.000,00	87,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	144.783.523,78	144.056.550,64	-0,50	170.060.119,88	18,05	161.994.047,63	-4,74	161.159.808,62	-0,51	161.159.808,62	0,00
Outras Receitas Correntes	3.357.109,53	2.338.628,46	-30,34	886.000,00	-62,11	946.248,00	6,80	941.375,00	-0,51	941.375,00	0,00
Receitas de Capital	979.970,43	525.197,21	-46,41	19.847.775,00	3.679,11	21.197.423,70	6,80	20.841.941,38	-1,68	15.841.941,38	-23,99
Operações de Crédito	244.304,75	0,00	0,00	15.110.000,00	0,00	16.137.480,00	6,80	15.808.055,44	-2,04	10.808.055,44	-31,63
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	719.343,12	525.197,21	-26,99	4.737.775,00	802,09	5.059.943,70	6,80	5.033.885,94	-0,51	5.033.885,94	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.322,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(50.918,04)	(685.676,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(685.676,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	(685.676,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(50.918,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	(50.918,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(17.036.452,86)	(14.362.042,07)	0,00	(16.560.000,00)	15,30	(17.686.080,00)	6,80	(17.595.000,00)	-0,51	(17.595.000,00)	0,00
Receitas Correntes	0,00	(14.362.042,07)	0,00	(16.560.000,00)	15,30	(17.686.080,00)	6,80	(17.595.000,00)	-0,51	(17.595.000,00)	0,00
Transferências Correntes	(17.036.452,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(17.036.452,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	(17.036.452,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	158.456.179,44	161.849.317,01	2,14	203.843.894,88	25,95	198.368.000,00	-2,69	196.362.500,00	-1,01	191.362.500,00	-2,55
RECEITAS CORRENTES (I)	157.476.209,01	161.324.119,80	2,44	183.996.119,88	14,05	177.170.576,30	-3,71	175.520.558,62	-0,93	175.520.558,62	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	157.476.209,01	161.324.119,80	2,44	183.996.119,88	14,05	177.170.576,30	-3,71	175.520.558,62	-0,93	175.520.558,62	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	979.970,43	525.197,21	-46,41	19.847.775,00	3.679,11	21.197.423,70	6,80	20.841.941,38	-1,68	15.841.941,38	-23,99
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	244.304,75	0,00	0,00	15.110.000,00	0,00	16.137.480,00	6,80	15.808.055,44	-2,04	10.808.055,44	-31,63
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	735.665,68	525.197,21	-28,61	4.737.775,00	802,09	5.059.943,70	6,80	5.033.885,94	-0,51	5.033.885,94	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	158.211.874,69	161.849.317,01	2,30	188.733.894,88	16,61	182.230.520,00	-3,45	180.554.444,56	-0,92	180.554.444,56	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Planejamento E Coordenação, Emissão: 06/06/2019 , às 10:51:03

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2020

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III											
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	147.697.718,94	160.774.174,70	8,85	167.857.569,34	4,41	172.626.212,00	2,84	170.623.687,50	-1,16	167.612.687,50	-1,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.376.545,95	87.242.430,38	7,21	82.228.237,86	-5,75	95.648.276,00	16,32	96.644.537,50	1,04	97.644.937,50	1,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	881.318,39	822.747,88	-6,65	1.000.000,00	21,54	1.068.000,00	6,80	1.062.500,00	-0,51	1.062.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.439.854,60	72.708.996,44	11,11	84.629.271,48	16,39	75.909.938,00	-10,30	72.916.250,00	-3,94	68.905.250,00	-5,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.664.554,06	3.314.317,84	-50,27	34.206.325,54	932,08	23.941.788,00	-30,01	23.938.812,50	-0,01	21.949.812,50	-8,31
INVESTIMENTOS	6.146.933,74	2.769.635,02	-54,94	33.640.325,54	1.114,61	23.441.788,00	-30,32	23.438.812,50	-0,01	21.449.812,50	-8,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	517.620,32	544.682,82	5,23	566.000,00	3,91	500.000,00	-11,66	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	1.800.000,00	1,12	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	1.800.000,00	1,12	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO			REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA							
			2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receitas														
ARRECADADORA	175.543.550,34	176.897.035,19	-45,37	220.403.894,86	3.692,82	216.054.080,00	3,96	213.957.500,00	-2,57	208.957.500,00	-23,99			
Receitas Correntes	174.563.579,91	176.371.837,98	1,04	200.556.119,88	13,71	194.856.856,30	-2,84	193.115.558,62	-0,89	193.115.558,62	0,00			
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.354.720,16	27.576.289,29	18,08	26.682.000,00	-3,25	28.496.376,00	6,80	28.349.625,00	-0,51	28.349.625,00	0,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.587.774,54	1.796.924,38	13,17	1.800.000,00	0,17	1.922.400,00	6,80	1.912.500,00	-0,51	1.912.500,00	0,00			
Receita Patrimonial	1.480.451,90	601.445,21	-59,37	1.128.000,00	87,55	1.497.584,67	32,76	752.250,00	-49,77	752.250,00	0,00			
Juros e Correções Monetárias	0,00	601.445,21	0,00	1.128.000,00	87,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	144.783.523,78	144.056.550,64	-0,50	170.060.119,88	18,05	161.994.047,63	-4,74	161.159.808,62	-0,51	161.159.808,62	0,00			
Outras Receitas Correntes	3.357.109,53	2.338.828,46	-30,34	886.000,00	-62,11	946.248,00	6,80	941.375,00	-0,51	941.375,00	0,00			
Receitas de Capital	979.970,43	525.197,21	-46,41	19.847.775,00	3.679,11	21.197.423,70	6,80	20.841.941,38	-1,68	15.841.941,38	-23,99			
Operações de Crédito	244.304,75	0,00	0,00	15.110.000,00	0,00	16.137.480,00	6,80	15.808.055,44	-2,04	10.808.055,44	-31,63			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Capital	719.343,12	525.197,21	-26,99	4.737.775,00	802,09	5.059.943,70	6,80	5.033.885,94	-0,51	5.033.885,94	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.322,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(50.918,04)	(685.676,11)	9,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas Correntes	0,00	(685.676,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	(685.676,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	(50.918,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESTITUIÇÕES	(50.918,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÃO FUNDEB	(17.036.452,86)	(14.362.042,07)	0,00	(16.560.000,00)	15,30	(17.686.080,00)	6,80	(17.595.000,00)	-0,51	(17.595.000,00)	0,00			
Receitas Correntes	0,00	(14.362.042,07)	0,00	(16.560.000,00)	15,30	(17.686.080,00)	6,80	(17.595.000,00)	-0,51	(17.595.000,00)	0,00			
Transferências Correntes	0,00	(14.362.042,07)	0,00	(16.560.000,00)	15,30	(17.686.080,00)	6,80	(17.595.000,00)	-0,51	(17.595.000,00)	0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	(17.036.452,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDEB	(17.036.452,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	154.362.273,00	164.088.492,54	6,30	203.843.894,88	24,23	198.368.000,00	-2,69	196.362.500,00	-1,01	191.362.500,00	-2,55
DESPESAS CORRENTES (X)	147.697.718,94	160.774.174,70	8,85	167.857.569,34	4,41	172.626.212,00	2,84	170.623.687,50	-1,16	167.612.687,50	-1,76
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	881.318,39	822.747,88	-6,65	1.000.000,00	21,54	1.068.000,00	6,80	1.062.500,00	-0,51	1.062.500,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	146.816.400,55	159.951.426,82	8,95	166.857.569,34	4,32	171.558.212,00	2,82	169.561.187,50	-1,16	166.550.187,50	-1,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.664.554,06	3.314.317,84	-50,27	34.206.325,54	932,08	23.941.788,00	-30,01	23.938.812,50	-0,01	21.949.812,50	-8,31
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	517.620,32	544.682,82	5,23	566.000,00	3,91	500.000,00	-11,66	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.146.933,74	2.769.635,02	-54,94	33.640.325,54	1.114,61	23.441.788,00	-30,32	23.438.812,50	-0,01	21.449.812,50	-8,49
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	1.800.000,00	1,12	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	152.963.334,29	162.721.061,84	6,38	202.277.894,88	24,31	196.800.000,00	-2,71	194.800.000,00	-1,02	189.800.000,00	-2,57
TOTAL DA RECEITA	158.456.179,44	161.849.317,01	2,14	203.843.894,88	25,95	198.368.000,00	-2,69	196.362.500,00	-1,01	191.362.500,00	-2,55
RECEITAS CORRENTES (I)	157.476.209,01	161.324.119,80	2,44	183.996.119,88	14,05	177.170.576,30	-3,71	175.520.558,62	-0,93	175.520.558,62	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	157.476.209,01	161.324.119,80	2,44	183.996.119,88	14,05	177.170.576,30	-3,71	175.520.558,62	-0,93	175.520.558,62	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	979.970,43	525.197,21	-46,41	19.847.775,00	3.679,11	21.197.423,70	6,80	20.841.941,38	-1,68	15.841.941,38	-23,99
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	244.304,75	0,00	0,00	15.110.000,00	0,00	16.137.480,00	6,80	15.808.055,44	-2,04	10.808.055,44	-31,63
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	735.665,68	525.197,21	-28,61	4.737.775,00	802,09	5.059.943,70	6,80	5.033.885,94	-0,51	5.033.885,94	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	158.211.874,69	161.849.317,01	2,30	188.733.894,88	16,61	182.230.520,00	-3,45	180.554.444,56	-0,92	180.554.444,56	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.248.540,40	(871.744,83)	-116,61	(13.544.000,00)	1.453,67	(14.569.480,00)	7,57	(14.245.555,44)	-2,22	(9.245.555,44)	-35,10

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Planejamento E Coordenação, Emissão: 06/06/2019 , às 10:51:34

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-2.035.263,61	9.768.146,24	9.325.267,04	9.325.267,04	9.325.267,04	9.325.267,04
DEDUÇÕES (II)	-931.183,02	23.116.057,56	52.790.329,99	52.790.329,99	52.790.329,99	52.790.329,99
Ativo Disponível	2.374.475,33	23.258.381,85	57.777.638,72	57.777.638,72	57.777.638,72	57.777.638,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.305.658,35	142.324,29	4.987.308,73	4.987.308,73	4.987.308,73	4.987.308,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-1.104.080,59	-13.347.911,32	-43.465.062,95	-43.465.062,95	-43.465.062,95	-43.465.062,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.104.080,59	-13.347.911,32	-43.465.062,95	-43.465.062,95	-43.465.062,95	-43.465.062,95
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	3.952.879,78	12.243.830,73	30.117.151,63	0,00	0,00	0,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (R\$ 2.848.799,19)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Governo, Planejamento e Comunicação Social, Emissão: 06/06/2019 , às 11:04:39

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2020

(R\$)

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.150.442,93	-2.035.263,61	9.768.146,24	9.325.267,04	9.325.267,04	9.325.267,04	9.325.267,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.150.442,93	-2.035.263,61	9.768.146,24	9.325.267,04	9.325.267,04	9.325.267,04	9.325.267,04
DEDUÇÕES (II)	2.301.643,74	-931.183,02	23.116.057,56	52.790.329,99	52.790.329,99	52.790.329,99	52.790.329,99
Ativo Disponível	2.374.475,33	2.374.475,33	23.258.381,85	57.777.638,72	57.777.638,72	57.777.638,72	57.777.638,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	72.631,59	3.305.658,35	142.324,29	4.987.308,73	4.987.308,73	4.987.308,73	4.987.308,73

Dívida Consolidada Líquida	2.848.799,19	-1.104.080,59	-13.347.911,32	-43.465.062,95	-43.465.062,95	-43.465.062,95	-43.465.062,95
-----------------------------------	--------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária De Governo, Planejamento e Comunicação Social, Emissão: 06/06/2019, às 11:04:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO		
U.O: 001 – LEGISLATIVO		
PROGRAMA: 0001 – Desenvolvimento do Corpo Legislativo		
OBJETIVO: Atuar na elaboração e fiscalização das leis no Município de Brumadinho, controlando o exercício da administração do Município. É uma função de grande importância, pois é através das lei que os cidadãos asseguram seus direitos.		
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA
		META ANUAL
Remuneração do Corpo Legislativo	Manutenção das atividades parlamentares, organização administrativa e estrutural dos gabinetes e sistema de remuneração de agentes políticos e públicos.	Percentual
		100%
Manutenção e Apoio às Atividades Legislativas	Organização dos procedimentos administrativos para dotar a Câmara Municipal de ações ágeis e eficientes no desempenho de suas funções, especialmente no atendimento aos parlamentares e munícipes.	Percentual
		100%
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios e Capacitações de Vereadores	Capacitação dos Vereadores para o desempenho de suas atividades.	Percentual
		100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Manutenção dos Serviços de Comunicação e Transparência	Manutenção e ampliação dos serviços de comunicação institucional e manutenção e desenvolvimento de novas ferramentas de transparência.	Percentual	100%
Manutenção das Atividades das Diretorias da Câmara Municipal	Manutenção das atividades das Diretorias de áreas, gestão de pessoal, materiais diversos, prestação de serviços e indenizações e restituições.	Percentual	100%
Capacitação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos Servidores do Legislativo	Investimentos para capacitação e aprimoramento de servidores da Câmara Municipal.	Percentual	100%
Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	Realização de eventos de interesse da Câmara Municipal.	Percentual	100%
Realização e Manutenção de Convênios	Realização e manutenção de convênios com entidades de apoio à administração pública e estagiários aos serviços da Câmara Municipal.	Percentual	100%
Manutenção das Atividades de Assessoria da Câmara Municipal	Contratação de assessorias técnicas para suporte às atividades da Câmara Municipal.	Percentual	100%
Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	Serviços de publicidade institucional da Câmara.	Percentual	100%
Aquisição de Veículos para Câmara Municipal	Investimentos para ampliação da frota da Câmara Municipal.	Percentual	100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Manutenção das Atividades do SERAC – PROCON	Atividades de atendimento ao Cidadão e serviços do Procon da Câmara, envolvendo política de remuneração de pessoal, materiais para os serviços, serviços de terceiros e indenizações e restituições.	Percentual	100%
Aquisição de Acervo para Biblioteca Técnica	Investimentos para ampliação e atualização do acervo técnico da Biblioteca da Câmara Municipal	Percentual	100%
Reformas e Ampliação da Sede da Câmara Municipal	Investimentos para manutenção e ampliação da Sede do Poder Legislativo.	Percentual	100%
Informatização dos Setores da Câmara Municipal	Investimentos para informatização da Câmara Municipal.	Percentual	100%
Cumprimento de Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	Cumprimento de precatórios, sentenças e acordos judiciais.	Percentual	100%
Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	Manutenção dos serviços administrativos, envolvendo política remuneratória de pessoal, despesas com deslocamentos, aquisição de materiais, consultorias técnicas, serviços de terceiros, auxílio alimentação, despesas de exercícios anteriores e indenizações e restituições diversas.	Percentual	100%
Assistência à Saúde do Servidor do Legislativo	Concessão de Plano de Saúde aos servidores da Câmara Municipal.	Percentual	100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Contribuições Previdenciárias do Legislativo	Contribuições previdenciárias ao RGPS-INSS incidente sobre folhas de pagamentos de servidores e vereadores e incidência em prestação de serviços.	Percentual	100%
Manutenção do Órgão Central de Controle Interno e Ouvidoria	Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Legislativo e Ouvidoria, envolvendo a remuneração de servidores, aquisição de materiais, prestação de serviços e indenizações e restituições.	Percentual	100%
Manutenção das Atividades da Câmara Cidadã/Itinerante	Manutenção e ampliação dos Projetos Câmara Cidadã e Itinerante, com a prestação de serviços.	Percentual	100%
Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo	Investimento nas atividades da Escola do Legislativo, com vistas à multiplicação dos conhecimentos dos servidores, vereadores e cidadãos, com a remuneração de agentes públicos, materiais, prestação de serviços e indenizações e restituições.	Percentual	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO			
U.O: 001- PROCURADORIA GERAL			
PROGRAMA: 0004 – Administração dos Assuntos Jurídicos			
OBJETIVO: Cumprir e fazer cumprir os ditames legais no que se refere à correta aplicação dos recursos públicos, assim como fiscalizar as ações do Executivo. São as diretrizes maiores que nortearão as atuações da Procuradoria Geral e do Controle Interno do Município.			
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Realizar o pagamento de sentenças judiciais, acordos extrajudiciais e precatórios	Sentenças e acordos	Percentual	100%
Operacionalizar as ações administrativas e financeiras da Procuradoria	Procuradoria operacionalizada	Percentual	100%
Estruturar programa de treinamento e atualização dos servidores da procuradoria	Procuradoria operacionalizada	Percentual	100%
Realização de concurso público para provimento em cargo efetivo de Procurador Municipal	Procuradoria operacionalizada	Percentual	100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	100%
Estruturação organizacional da Procuradoria	Procuradoria estruturada	Percentual	100%





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO			
U.O: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 0011 – Administração do Ensino Municipal			
OBJETIVO: Concentrar os investimentos da educação para melhoria da qualidade do ensino e na qualificação dos profissionais do magistério, com a valorização, buscando parcerias; e ampliar a oferta de ensino com mais qualidade.			
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	50%
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras inerentes a Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Operacionalizada	Percentual	100%
Manter as atividades do Conselho Municipal de Educação – CME, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Conselhos mantidos	Percentual	100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para os Conselhos	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	10%
Promover formação dos funcionários administrativos	Funcionários capacitados	Percentual	100%
Promoções de ações educacionais/culturais	Servidores capacitados	Percentual	100%
Fornecimento de Kits Escolares	Alunos beneficiados	Percentual	100%
Fornecimento de Uniformes Escolares, incluindo agasalhos de inverno.	Alunos beneficiados	Percentual	100%
Programa Saúde nas Escolas	Alunos atendidos	Percentual	100%
Promoções de atividades esportivas	Evento realizado	Percentual	100%
Implantação de sistema de rede de Informática, incluindo a implantação de câmeras de vídeo monitoramento nas Escolas Municipais e EMEI's.	Escolas informatizadas	Percentual	100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir equipamentos e material permanente necessário às atividades de Educação de 0 a 5	Equipamentos e matérias permanentes adquiridos	Percentual	100%
Construir e/ou ampliar unidades da Educação de crianças de 0 a 5 anos	Unidades construídas e/ou ampliadas	Percentual	40%
Manutenção/Reforma das unidades da educação de crianças de 0 a 5 anos, com prioridade para as comunidades diretamente atingidas pela tragédia do rompimento de barragens da mina de Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S.A.	Unidades reformadas	Percentual	100%
Operacionalizar as atividades da Educação da criança de 0 a 5 anos	Educação infantil operacionalizada	Percentual	100%
Manter e ampliar os termos de colaboração com as unidades de educação infantil	Educação infantil operacionalizada	Percentual	100%
Fornecer alimentação escolar em padrões nutricionais adequados às crianças atendidas na educação infantil	Alimentação escolar fornecida	Percentual	100%
Garantir transporte escolar aos alunos de 4 a 5 anos, com acompanhamento de monitor e sistema de vídeo monitoramento.	Alunos beneficiados	Percentual	100%
Garantir transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, com a implantação de câmeras de vídeo monitoramento.	Alunos beneficiados	Percentual	100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Fornecer alimentação em padrões nutricionais adequados aos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal	Alunos beneficiados	Percentual	100%
Operacionalizar as atividades da educação do ensino fundamental	Ensino Fundamental operacionalizado	Percentual	100%
Desenvolver a educação de jovens e adultos e educação especial, incluindo acompanhamento psicológico.	Educação desenvolvida	Percentual	100%
Adquirir material permanente necessário à execução das atividades de ensino fundamental	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	100%
Construir e/ou ampliar unidades do ensino fundamental, com prioridade para as comunidades atingidas pela tragédia do rompimento de barragens da mina de Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S. A., e também os Bairros José de Sales Barbosa e Retiro do Brumado.	Unidades construídas e/ou ampliadas	Percentual	10%
Reformar as unidades do ensino fundamental	Unidades reformadas	Percentual	100%
Operacionalização da Biblioteca Pública	Unidade operacionalizada	Percentual	100%
Operacionalizar as atividades referentes à educação de jovens e adultos (EJA) e educação especial, incluindo o acompanhamento psicológico.	Ensino operacionalizado	Percentual	100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir materiais permanentes necessários à execução das atividades da educação de jovens e adultos (EJA) e educação especial	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	100%
Garantir o transporte escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Alunos beneficiados	Percentual	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 –EXECUTIVO

U.O: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 – Atendimento Básico à Saúde

OBJETIVO: Garantir uma rede de atenção à Saúde integrada, resolutiva, com prioridade às ações de promoção e prevenção em saúde e com atendimento humanizado e de qualidade.

PRIORIDADE / AÇÃO

DESCRÇÃO DO PRODUTO		UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalizar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Atividades operacionalizadas	Percentual	80%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à operacionalização do FMS	Percentual	60%
Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde – CMS	Unidade operacionalizada	Percentual	80%
Operacionalizar, ampliar e investir na informação e informatização da Rede de Saúde, incluindo a instalação de câmeras de vídeo monitoramento em todas as unidades de saúde do Município.	Rede ampliada e organizada	Percentual	50%
Operacionalizar atividades de Comunicação em Saúde	Serviços realizados	Percentual	50%
Operacionalizar as atividades da central de distribuição e almoxarifado para o Fundo Municipal de Saúde	Serviços realizados	Percentual	80%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Aprimorar as ações de educação em saúde, com foco na Educação Permanente	Serviços realizados	Percentual	60%
Operacionalizar as atividades de manutenção da Rede de Saúde	Serviços realizados	Percentual	80%
Operacionalizar as atividades do transporte da Rede de Saúde	Serviços realizados	Percentual	80%
Conclusão da obra do Hospital Municipal	Construção	Percentual	100%
Reformar e prover manutenção de Unidades de Atenção Primária, com prioridade para as comunidades atingidas pela tragédia do rompimento de barragens da mina de Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S.A., e do Bairro Retiro do Brumado.	Unidades de Atenção Primárias reformadas e mantidas	Percentual	50%
Operacionalizar os investimentos na Unidades de Atenção Primárias	Operacionalização dos investimentos	Percentual	50%
Operacionalizar os investimentos na média e alta complexidade, com a realização de procedimentos, preferencialmente dentro do município de Brumadinho.	Operacionalização dos investimentos	Percentual	50%
Operacionalizar os investimentos na vigilância de saúde, promovendo, com prioridade, a contratação de serviços para a implantação de chips em animais, conforme legislação vigente.	Operacionalização dos investimentos	Percentual	50%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalizar a Rede de Urgência e Emergência por meio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) no Município, com prioridade para as comunidades de Aranha, Casa Branca e Marinhos.	Serviços realizados	Percentual	80%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários para Rede de Urgência e Emergências	Equipamentos e materiais adquiridos	Permanentes	50%
Contratar serviços de gestão e operacionalização para Rede de Urgência e Emergência, garantindo estrutura suficiente para atender a Sede e Zona Rural do Município.	Serviços realizados	Percentual	80%
Operacionalizar a Estratégia de Saúde da Família	Serviços realizados	Percentual	80%
Operacionalizar o Programa de Saúde Bucal no Município, flexibilizando os horários e dias de atendimento para períodos da noite e finais de semana.	Serviços realizados	Percentual	60%
Operacionalizar a Saúde Mental na Atenção Primária	Serviços realizados	Percentual	80%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à Atenção Primária	Equipamentos e materiais adquiridos	Percentual	50%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à média e alta complexidade	Equipamentos e materiais adquiridos	Percentual	50%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à vigilância de saúde	Equipamentos e materiais adquiridos	Percentual	50%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Assegurar assistência odontológica especializada, flexibilizando os horários e dias de atendimento para períodos da noite e finais de semana.	Serviços realizados	Percentual	50%
Operacionalizar os exames laboratoriais da Atenção Primária	Serviços realizados	Percentual	80%
Fomentar a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de prestadores de serviço MAC	Contratualização de serviços complementares a assistência SUS	Percentual	80%
Fortalecer os complexos reguladores do SUS Brumadinho	Serviços realizados	Percentual	80%
Operacionalizar ações de Média e Alta complexidade	Serviços realizados	Percentual	80%
Operacionalizar ações ao atendimento ambulatorial e hospitalar através de consórcio público	Serviços realizados	Percentual	60%
Ampliar a oferta de serviços de apoio diagnóstico de Média e Alta complexidade, buscando parcerias para a realização dos serviços dentro do município de Brumadinho.	Serviços realizados	Percentual	40%
Implementar a regulação de Média, Alta complexidade e auditoria assistencial	Serviços realizados	Percentual	60%
Adquirir medicamentos/procedimentos judicializados	Assistência conforme processos judicializados	Percentual	80%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção, humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar as crianças o direito ao nascimento seguro e desenvolvimento saudáveis	Serviços realizados	Percentual	80%
Implementar ações do Programa de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST / AIDS	Ações implementadas	Percentual	80%
Implementar atividades de vigilância em saúde	Estabelecimentos inspecionados	Percentual	80%
Implementar atividades de vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e endemias	Notificações e investigações realizadas	Percentual	80%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários às unidades de prevenção e promoção da saúde	Equipamentos e materiais adquiridos	Percentual	40%
Operacionalizar a Gestão da Política de Saúde do Trabalhador	Política implementada	Percentual	40%
Operacionalizar o almoxarifado de medicamentos para a Atenção Primária	Abastecimento de medicamentos	Percentual	80%
Operacionalizar o almoxarifado de medicamentos para a Atenção de Média e Alta complexidade	Promover o abastecimento de medicamentos na Rede / SUS Brumadinho	Percentual	80%
Operacionalizar parcerias com instituições privadas, públicas e organizações não governamentais – ONG, a nível federal, estadual e/ou municipal	Operacionalizar parcerias	Percentual	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

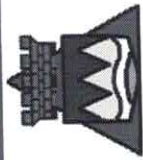
U.O: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: 0034 – Gestão Ambiental

OBJETIVO: Estruturar a Secretaria responsável pelo meio ambiente, para que possa cumprir suas competências previstas em lei.

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA		META ANUAL
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Unidade operacionalizada	Percentual		60%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual		10%
Apoiar financeiramente atividades referentes ao meio ambiente desenvolvidas por instituições públicas e órgãos não governamentais	Contribuições realizadas	Percentual		10%
Promover a melhoria, monitorar, conservar, recuperar e desenvolver projetos e atividades inerentes a preservação do meio ambiente	Atividades desenvolvidas	Percentual		80%
Ampliação/manutenção do aterro sanitário e controlado	Atividade desenvolvida	Percentual		100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalização da revitalização e conservação de praças, parques e jardins	Unidades operacionalizadas	Percentual	60%
Promover melhoria, conservação e recuperação de nascentes	Nascentes preservadas e recuperadas	Percentual	50%
Analisar e dar parecer técnico sobre licenciamento, fiscalização e mobilização inerente ao meio ambiente	Serviços realizados	Percentual	90%
Promover o gerenciamento de resíduos sólidos	Serviços realizados	Percentual	60%
Promover educação ambiental	Serviços realizados	Percentual	90%
Construção e manutenção das atividades do Viveiro Municipal	Viveiro mantido	Percentual	40%
Realizar o cadastramento e programa para disciplinar o uso dos espaços públicos, com regulamentação de vendedores ambulantes através de leis justas e disciplinares	Cadastrros realizados	Percentual	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

• ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO • U.O: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL • PROGRAMA: 0022 – Assistência Social e Comunitária • OBJETIVO: Garantir o atendimento à assistência básica, envolvendo entidades públicas e privadas para atingir o propósito da universalização dos direitos sociais e as políticas públicas.				
PRIORIDADE / AÇÃO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalizar as atividades administrativas, vigilância socioassistencial e financeiras da Secretaria		Secretaria operacionalizada	Percentual	95%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Secretaria		Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	50%
Operacionalizar os Conselhos Municipais		Conselhos operacionalizados	Percentual	100%
Operacionalizar os programas sociais, promovendo a implantação do Conselho da Mulher e do Conselho LGBT.		Programas operacionalizados	Percentual	95%

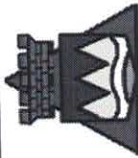
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir equipamentos e material permanente através da gestão de parcerias e transferências voluntárias com Estado, União e empresas	Parcerias gerenciadas	Percentual	50%
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Fundo operacionalizado	Percentual	95%
Operacionalizar a execução do serviço da Proteção Básica	Serviço operacionalizado	Percentual	95%
Operacionalizar a execução do serviço da Proteção Especial de média e alta complexidade	Serviço operacionalizado	Percentual	95%
Operacionalizar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF	IGD PBF operacionalizado	Percentual	85%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para CAD-único e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF	Equipamentos e materiais adquiridos	Percentual	50%
Operacionalizar a execução dos Programas Sociais, Transferência de Renda e Benefícios eventuais	Programa operacionalizado	Percentual	95%
Operacionalizar as ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	CMAS operacionalizado	Percentual	90%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	Percentual	95%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Equipamentos e materiais adquiridos	Percentual	50%
Operacionalizar o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Unidades operacionalizadas	Percentual	85%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade	Equipamentos e materiais adquiridos	Percentual	50%
Construção de Unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	Construção de unidades	Percentual	30%
Operacionalizar as ações do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS	Unidades operacionalizadas	Percentual	50%
Operacionalizar as Conferências Municipais	Conferência operacionalizadas	Percentual	90%
Operacionalizar a Gestão de parcerias e transferências voluntárias com Estado, União, Municípios, empresas e instituições de ensino	Parcerias realizadas	Percentual	95%
Reassentamento habitacional monitorado – Auxílio moradia	Famílias atendidas	Percentual	50%
Acompanhamento social pré e pós moradia habitacional de interesse social	Famílias atendidas	Percentual	50%
Operacionalizar o auxílio estudantil	Auxílio operacionalizado	Percentual	90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO			
U.O: 014 – CONTROLADORIA INTERNA			
PROGRAMA: Estruturação do Controle Interno			
OBJETIVO: Dotar a Controladoria Interna de meios necessários e sua estruturação para que possa cumprir suas atribuições e responsabilidades legais.			
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalizar as atividades da Controladoria Interna, normalizando o sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, com a emissão de normas e criação de procedimentos e verificando a efetividade dos instrumentos de controle, por meio de auditorias internas.	Operacionalização	Percentual	100%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02- EXECUTIVO

U.O: 015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0005 – Apoio a Administração Pública

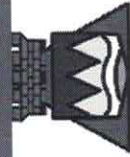
OBJETIVO: Através de Informações claras, transparentes, com base em modernização da prestação de serviço ao público, promover ações integradas que envolvam a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receitas e despesas e a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle.

PRIORIDADE / AÇÃO

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	DE	META ANUAL
Adquirir equipamentos, veículos e matérias permanentes para a execução das atividades da Secretaria de Administração	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual		80%
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras da secretaria	Secretaria operacionalizada	Percentual		90%
Gerenciar o Almoxarifado, Arquivo, Patrimônio, Compras, Licitações, solicitação de compras e distribuição de materiais para as secretarias, realizando ações voltadas à modernização.	Serviços gerenciados	Percentual		90%
Promover concurso público/ restituições de inscrições e processos seletivos, priorizando a criação da Guarda Municipal de Brumadinho.	Atividade gerenciada	Percentual		70%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Promover parcerias através de instituições públicas e privadas, priorizando a implantação do rotativo no Município.	Parcerias operacionalizadas	Percentual	90%
Manter e ampliar benefícios a servidores de acordo com a viabilidade.	Benefícios mantidos	Percentual	100%
Promover o acesso à capacitação podendo firmar parcerias e convênios para tal fim, contribuindo para melhor desempenho do servidor	Servidor capacitado	Percentual	40%
Gerenciar as atividades de recursos humanos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Brumadinho, desde o plano de reforma administrativo envolvendo a estrutura organizacional, planos de carreiras e processos de concursos público, seleções recrutamento	Recursos humanos geridos	Percentual	70%
Ampliar/manter os serviços de Apoio técnico Administrativo e tecnológico além de fornecer condições adequadas de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Brumadinho.	Serviços gerenciados	Percentual	80%
Realizar ações voltadas à modernização Administrativa, priorizando as transmissões das licitações públicas, ao vivo, via site institucional da Prefeitura.	Serviços gerenciados	Percentual	100%
Gestão de rede de dados, telefonia e suporte	Rede de dados mais segura disponibilidade dos sistemas e serviços	Percentual	80%

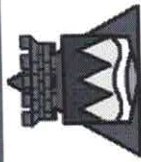
PRIORIDADE / AÇÃO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Atualizar o cadastro dos bens imóveis do município		Cadastro atualizado	Percentual	50%
Ampliar, manter locações para funcionamento adequado de repartições públicas		Serviços gerenciados	Percentual	60%
Apoiar as atividades desenvolvidas pelo Estado e pela União		Convênios mantidos	Percentual	90%
Manter e fortalecer o serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.		Serviços gerenciados	Percentual	100%
Criação de programas estabelecendo metas para a redução de custos e de consumo melhorando a qualidade dos serviços.		Operacionalização efetuada	Percentual	30%
Contratar assessorias e consultorias especializadas necessárias às atividades administrativas		Serviços gerenciados	Percentual	10%
Oferecer cestas de natal para servidores e estagiários		Atividade oferta	Percentual	100%
Fornecer o cartão vale alimentação aos servidores		Cartão fornecido	Percentual	100%
Adquirir equipamentos de informática e software		Equipamentos e software adquiridos	Percentual	70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02- EXECUTIVO			
U.O: 016- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
PROGRAMA: 0005 – Apoio à Administração Pública			
OBJETIVO: Através de informações claras, transparentes, com base em modernização da prestação de serviço ao público, promover ações integradas que envolvam a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receitas e despesas e a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle.			
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	70%
Operacionalização das atividades administrativas e financeiras da SEPLAC	Secretaria operacionalizada	Percentual	70%
Capacitação de servidores nas áreas de planejamento, elaboração e execução orçamentária	Servidores capacitados	Percentual	50%
Desenvolver ações para a Regularização Fundiária, priorizando o Distrito de Conceição de Itaguá, Bairro Retiro do Brumado, Relva/ São Conrado, e Casa Branca.	Ações desenvolvidas	Percentual	10%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Divulgação e Atualização da legislação Urbanística	Legislação divulgada e atualizada	Percentual	20%
Desenvolver Ações de Educação Urbana e Fiscalização	Ações desenvolvidas	Percentual	20%
Implementação da Legislação Urbanística	Legislação urbanística implementada	Percentual	70%
Elaboração e gerenciamento de projetos de arquitetura e engenharia para monitoramento e atualização urbanística	Monitoramento e atualização urbanística	Percentual	70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO		U.O: 017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
PROGRAMA: 0005 – Apoio à Administração Pública		OBJETIVO: Através de informações claras, transparentes com base em modernização da prestação de serviço ao público, promover ações integradas que envolvam a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receitas e despesas e a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle	
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Efetuar o pagamento da Dívida por contrato	Pagamentos mensais de contratos e parcelamentos	Percentual	100%
Recolher a contribuição ao PASEP	Pagamentos mensais	Percentual	100%
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras inerentes a Secretaria da Fazenda	Secretaria operacionalizada	Percentual	100%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	80%
Gerenciar, manter e desenvolver as atividades de fiscalização, arrecadação e tributação	Administração tributária	Percentual	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO			
U.O: 019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
PROGRAMA: 0003 – Representação Política e Social do Executivo			
OBJETIVO: Estreitar o elo de relacionamento com os poderes executivos e judiciários na busca dos interesses do Município, divulgar e informar a população dos atos dos legislativo e consolidar o canal participativo entre a comunidade e o Poder Legislativo.			
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalizar as atitudes administrativas e financeiras do Gabinete do Prefeito e da Secretaria	Gabinete e Secretaria operacionalizado	Percentual	60%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	50%
Apoiar financeiramente as instituições multigovernamentais	Instituições apoiadas	Percentual	5%
Operacionalizar contratos para a prestação de serviços	Secretaria operacionalizada	Percentual	2%
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras da Comunicação	Comunicação operacionalizada	Percentual	60%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Comunicação	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	60%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Produzir jornais institucionais	Produção de jornais	Percentual	90%
Produzir e veicular programas em mídias	Serviços realizados	Percentual	80%
Operacionalizar campanhas publicitárias e apoiar a realização de eventos institucionais	Serviços realizados	Percentual	80%
Realizar pesquisas de opinião pública	Pesquisas realizadas	Percentual	80%
Implantação de políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismo governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população	Ações externas	Percentual	40%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Defesa Civil	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	10%
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras da Defesa Civil	Defesa Civil operacionalizada	Percentual	50%
Realização de campanhas educativas	Campanhas realizadas	Percentual	10%
Apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade	Famílias apoiadas	Percentual	80%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO			
U.O: 020- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
PROGRAMA: 0027- Administração da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Pecuária e Abastecimento			
OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento da agroindústria e o turismo rural			
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras da secretaria	Secretaria Operacionalizadora	Percentual	40%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	30%
Apoiar o pequeno empresário e ao empreendedor individual	Empresários apoiados	Percentual	30%
Criar infraestrutura para implantação de distritos industriais	Distritos industriais simplificados	Percentual	10%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Apoiar o produtor rural através de fomento as atividades agropecuárias, orientações sobre novas tecnologias e prestação de assistência técnica em parcerias com entidades; qualificação e reciclagem profissional dos produtores rurais e servidores técnicos; promover o cadastramento dos produtores rurais e comerciantes que tem ligação direta com o abastecimento de alimentos para o Município; manutenção dos convênios com parceiros: IMA, INCRA, EMATER, SIAT e outros	Produtor apoiado	Percentual	90%
Adquirir máquinas, implementos, equipamentos e serviços necessários à atividade agropecuária	Equipamentos, máquinas e implementos adquiridos	Percentual	10%
Manter máquinas e equipamentos necessários à atividade agropecuária	Equipamentos e máquinas mantidas	Percentual	10%
Implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar	Famílias atendidas	Percentual	70%
Manter e ampliar espaços públicos de convivência de fomento ao comércio e promoção da economia familiar nas regionais	Feiras e exposições de artesanato e produtos agrícolas implantados e apoiados	Percentual	5%
Realizar contato com instituições de ensino para desenvolvimento de ações com foco em empreendedorismo e inovação	Parcerias estabelecidas	Percentual	10%
Implantar a sala mineira do empreendedor	Sala a implantar	Percentual	1%
Apoiar as instituições públicas e privadas para ampliar a oferta de cursos de capacitação de pessoas para área de comércio e serviços	Instituições apoiadas	Percentual	10%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Elaboração e implantação de ações para o desenvolvimento econômico e empresarial, com vistas a fomentar a economia e o empreendedorismo no Município	Ações gerenciais	Percentual	20%
Estimular a organização de cooperativas de Agroindustrias	Criação de cooperativas	Percentual	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI N° 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO			
U.O: 021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS, JUVENTUDE E LAZER			
PROGRAMA: 0016 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer			
OBJETIVO: Viabilizar a infraestrutura e condições necessárias ao incentivo da prática do esporte, a realização de eventos e lazer pela população em geral.			
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	60%
Operacionalizar as atividades administrativas e financeiras da Secretaria	Secretaria operacionalizada	Percentual	90%
Construir, reformar, e ampliar praças esportivas, priorizando as comunidades diretamente atingidas pela tragédia do rompimento de barragens da mina de Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S.A.	Praças construídas, reformadas e ampliadas	Percentual	90%
Manter praças esportivas em todas as comunidades do município de Brumadinho, com atividades físicas, interativas, teatro, shows musicais e outras atividades.	Manutenção realizada	Percentual	90%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalizar as unidades esportivas	Unidade Operacionalizada	Percentual	90%
Apoiar as atividades esportivas e de lazer desenvolvidas pelas entidades esportivas e comunidade, com a ampliação do Projeto 'Cidadão do Futuro', para todas as comunidades do Município.	Atividades esportivas apoiadas	Percentual	90%
Apoiar as atividades esportivas visando a profissionalização de atletas	Atletas apoiados	Percentual	90%
Apoiar e incentivar a participação de atletas com e sem deficiência em competições Nacionais, Estaduais e Municipais	Atletas apoiados	Percentual	90%
Coordenar as ações sócio esportivas em parceria com entidades sociais e esportivas	Ações realizadas	Percentual	90%
Apoiar, incentivar e realizar eventos de lazer, recreação, esportivos e educacional Municipal, Estadual e Federal e Internacional	Eventos realizados	Percentual	60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO			
U.O: 022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
PROGRAMA: 0017 – Manutenção e Revitalização da Cultura e do Turismo			
OBJETIVO: Desenvolver, implantar e manter programas e projetos no âmbito das políticas culturais, patrimônio cultural, igualdade racial e turismo, com base no desenvolvimento competitivo, sustentável e no fortalecimento da identidade cultural.			
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Operacionalizar as atividades dos fundos municipais	Executar as ações deliberadas	Percentual	80%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades turísticas e culturais	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Percentual	40%
Restaurar, revitalizar, preservar e salvaguardar os bens culturais e naturais existentes no Município	Promover o uso sustentável dos bens culturais e naturais	Percentual	90%
Operacionalizar as atividades administrativas para o desenvolvimento das atribuições da secretaria	Aquisição de equipamentos e materiais	Percentual	60%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Apoiar e promover eventos de caráter cultural, artístico, religioso e gastronômico do Município (inclui contratação de artistas e toda infraestrutura necessária)	Eventos realizados e/ou apoiados	Percentual	80%
Celebrar parcerias com organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades culturais e turísticas	Efetivar termos de fomento e colaboração	Percentual	60%
Fomentar as atividades do turismo no Município	Apoiar os arranjos produtivos locais	Percentual	80%



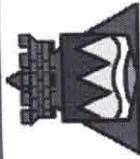
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO				
U.O: 023- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROGRAMA: 0032 Infra- estrutura e urbanidade				
OBJETIVO: Planejar as atividades, melhorar as condições de funcionamento dos setores responsáveis pela execução de obras de infraestrutura e serviços públicos para que possam atender com presteza as demandas do Município.				
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL	
Operacionalizar as atividades administrativas e financeira da Secretaria	Secretaria operacional	Percentual	40%	
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Secretaria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	40%	
Manter a rede de iluminação pública, priorizando a instalação de lâmpadas de LED.	Rede de iluminação pública mantida	Percentual	100%	
Ampliar a rede de iluminação pública, priorizando a instalação de lâmpadas de LED.	Rede ampliada	Percentual	10%	
Construção do sistema de drenagem	Sistema de drenagem construído	Percentual	15%	

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Construção/Ampliação de cemitérios e velórios	Cemitérios e velórios construídos/ampliados	Percentual	50%
Restaurar a pavimentação urbana	Pavimentação urbana restaurada	Percentual	100%
Construção de pontes, viadutos, passarelas e trincheiras	Pontes, viadutos, passarelas, trincheiras e túneis construídos	Percentual	80%
Construção de muros e passeios	Murros e passeios construídos	Percentual	50%
Implantar o sistema de água e esgotamento sanitário	Sistema de água e esgotamento implantado	Percentual	100%
Manter o sistema viário e logradouros	Sistema viário mantido	Percentual	100%
Gestão das obras de urbanização e edificações	Gestão de obras realizadas	Percentual	100%
Construção/ampliação do sistema viários	Sistema viário construído/ampliado	Percentual	50%
Manter cemitérios	Manutenção de cemitério realizada	Percentual	100%
Implantar a pavimentação urbana	Pavimentação urbana implantada	Percentual	50%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Construção de pista de caminhada/ ciclovia, priorizando a MG 040, sentido Hospital. UPA e	Pista construída	Percentual	100%
Manter e promover melhorias nos parques ecológicos, praças e jardins, escolas municipais e unidades de saúde revitalizados	Parques, praças, jardins, escolas municipais e unidades de saúde revitalizados	Percentual	100%
Realizar a limpeza pública, implementando o sistema de bueiros inteligentes.	Cidade limpa	Percentual	100%
Promover a limpeza e conservação de lotes, muros e passeios	Lotes, muros e passeios conservados	Percentual	100%
Manter as atividades de usina de reciclagem de resíduos da construção civil	Serviço mantido	Percentual	100%
Construção/Ampliação de Prédios Públicos	Prédios públicos construídos/ ampliados	Percentual	100%
Manutenção de edifícios públicos	Manutenção realizada	Percentual	100%
Reestruturar o trânsito e tráfego do município para melhor segurança e fluidez, projetando e ampliando: sinalização, interseções semaforizadas e detecção, medição e registro de imagens de infrações, ciclovias e realizar a manutenção do sistema.	Trânsito e tráfego reestruturado	Percentual de Execução	100%
Reestruturar a rede de transporte público municipal, proporcionando melhor gestão do transporte público, implantando abrigos, pontos de embarque e desembarque, viabilizando bicicletários, implantando corredores específicos com estações e terminais	Transporte público reestruturado, abrigos implantados	Percentual de Execução	100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Efetuar adequado controle dos serviços de transporte da Prefeitura, incluindo gestão de frota, oficina, serviços e insumos	Transporte gerido	Percentual	100%
Gestão de controle informatizado do gasto de combustível	Serviços geridos	Percentual	100%
Gestão de controle de veículos locados	Serviços geridos	Percentual	100%
Operacionalizar a extensão da rede de energia elétrica e iluminação pública urbana e rural	Serviços operacionalizados	Percentual	40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO

PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO				
U.O: 024 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
PROGRAMA: 0005 – Apoio a administração pública				
OBJETIVO: Gerenciar o acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.				
PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	DE	META ANUAL
Operacionalizar as atividades da Ouvidoria do Poder Executivo, implementando a gestão da qualidade	Operacionalização	Percentual		100%
Realização, acompanhamento e controle operacional das manifestações	Operacionalização	Percentual		100%
Informações gerenciais para análise e criação de relatórios	Operacionalização	Percentual		100%
Capacitar a equipe para o desempenho das funções	Operacionalização	Percentual		100%
Realizar planos de intervenção em todos os órgãos da Prefeitura	Operacionalização	Percentual		100%

PRIORIDADE / AÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META ANUAL
Atender, encaminhar, acompanhar e responder todas as manifestações protocoladas na Ouvidoria	Operacionalização	Percentual	100%
Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a execução das atividades da Ouvidoria	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Percentual	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO PARA EXERCÍCIO 2020 E METAS ANUAIS – LEI Nº 2.479/2019

ÓRGÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

U.O: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência

OBJETIVO: Atender despesas com riscos fiscais e com abertura de créditos adicionais quando se evidenciarem insuficientes as dotações orçamentárias constantes no Orçamento.

PRIORIDADE / AÇÃO

Administrar recursos da reserva de contingência

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Recursos administrados

**UNID. DE
MEDIDA**

Reserva

**META
ANUAL**

100%